



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 006-DE:09.03.2001



FLS.: 013

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 007/99, DE 19.03.1999, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 43 133, DE 1º DE JUNHO DE 1 998.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, etc...

F A Z S A B E R QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Altera o artigo 2º da Lei nº 007/99, de 19 de março de 1999, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública, delegando o exercício de competência de Trânsito, atribuídas ao Município pela Lei nº 9 503/97.

Artigo 2º) – O artigo 2º da Lei acima descrita passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no ANEXO II do Decreto Estadual nº 43 133, de 01 de junho de 1 998."

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos nove de março de 2.001.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 09 de março de 2.001.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Divisão da Secretaria